



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI 167/2001.

EMENTA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio de Secretário Municipal, é fixado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), de conformidade com o que determinado pelo artigo 29, inciso V, e 37, incisos X e XI da Constituição Federal, assegurada revisão geral anual, na forma como ocorrer para os servidores municipais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e um (2.001).

JOSE OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal